



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS, PARA
REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIVA NA
MELHOR IDADE” A SER REALIZADO
PELO CRAS DE SÃO VENDELINO/RS.**

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29/05/2025

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>

ENVIO DE PROPOSTAS: até às 08 horas e 59 minutos, do dia 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor **RÉGIS PAULO FRITZEN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, objetivando a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais e equipamentos, para realização do projeto “viva na melhor idade” a ser realizado pelo CRAS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira Sra. Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a Sra. Camila Pereira Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais e equipamentos, para realização do projeto “viva na melhor idade” a ser realizado pelo CRAS**, em consonância com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, COM RECURSO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do Convênio 5413/2024, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor unitário estimado de cada item, bem como a descrição completa, está detalhado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais/itens ofertados.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado, com seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente, face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta.

4.3. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estimado para a contratação.

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão, bens de iguais características ao que se encontram descritos na tabela do Estudo Técnico Preliminar, em quantidade compatível com o objeto do mesmo.



5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de São Vendelino, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de São Vendelino, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Os lances deverão ser efetuados, obrigatoriamente, no valor de cada item, sendo a diferença mínima entre lances de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ENTREGA, PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria da Saúde e Assistência Social, localizada na Travessa Prof Neli Backes, s/n, Centro, São Vendelino/RS, sem ônus de frete e descarga.

15.2. Em caso de problemas apresentados nos produtos entregues, a troca deverá ser imediata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado expedido pela CONTRATANTE.

15.3. Os produtos serão considerados recebidos, depois de aferido pela Fiscal do recebimento, Sra. LAÍS KOLLER DEWES, constatando que a quantidade e a qualidade do produto estão de acordo com o solicitado.

15.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens apropriadas para seu armazenamento, fazendo constar a descrição dos produtos.

15.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, com ateste da secretaria solicitante, e atendido todas as condições do edital.

16.2. O contratado, quando do faturamento dos bens, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

16.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.



16.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

17. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato;
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- f) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.



18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

20.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



21.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Celestino Schneider, n.º 44, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

21.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Jornal Cidades, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

São Vendelino, 15 de maio de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2025**

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Iinsc.Estadual: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: 29/05/2025

Horário: 09 horas

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, referente a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais e equipamentos, para realização do projeto “viva na melhor idade” a ser realizado pelo CRAS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência e Estudo Técnico e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					
...					

Valor Total por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2025**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico: 008/2025

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO
DE PREÇO Nº 008/2025**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de diversos materiais para a implementação do projeto “Viva na Melhor Idade”**, com vistas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa do Município, para realização de oficinas temáticas (saúde física, emocional, entre outras), conforme quantidades e descrições dos itens relacionadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **49.361,92 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos no Convênio 5413/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover ações específicas voltadas à população idosa, por meio da execução do projeto “Viva na melhor idade”. O projeto tem como finalidade qualificar o atendimento à pessoa idosa, assegurando-lhes envelhecimento ativo, saudável, com dignidade, autonomia e inclusão social.

2.2. A necessidade decorre do crescimento expressivo da população idosa no Município, associado à carência de iniciativas permanentes que promovam bem-estar físico, emocional e social. O projeto responde ao interesse público ao prevenir agravos à saúde, reduzir o isolamento social e fomentar a cidadania, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional do Idoso.

2.3. A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de estruturar uma política pública voltada ao público idoso.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO



3.1. O valor para a contratação foi definido Convênio 5413/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, conforme constam no ETP.

3.2. Para execução do objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Quanto ao MATERIAL GRÁFICO:

4.1.1. No material de divulgação deverá conter:

- a) atividades físicas e recreativas;
- b) oficinas culturais;
- c) apoio psicossocial;
- d) orientações de saúde.

4.1.2. Já no projeto do Card, deverá conter:

a) Imagem alegre de idosos participando de atividades no centro, transmitindo um ambiente acolhedor e de bem-estar;

b) texto principal “Uma vida ativa, saudável e cheia de amizades”;

c) Subtítulo “Venha participar das nossas atividades e desfrute de momentos de lazer, aprendizado e convivência”;

d) Quem pode participar – idosos, moradores do Município de São Vendelino/RS;

e) informações complementares:

- Local Sala de Oficinas CRAS;
- Telefone (51) 99618-3265;
- Email: assistenciasocial@saovendelino.rs.gov.br;
- Horário do funcionamento: a partir das 09h30min.

f) Texto final – “Inscreva-se hoje e venha fazer parte dessa grande família”.

4.1.3. Quanto as folhas de ofício impressas, deverá conter textos sobre a oficina, conforme planejamento em anexo.

4.2. Sobre o transporte dos participantes que tenham difícil acesso ao local das atividades, segue em anexo a Linha de possíveis itinerários;

4.3. O balcão deverá medir 4,40m X 0,85m, com tampo, devendo conter no mínimo 04 portas e mínimo 03 gavetas. Liso, na cor branca.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do Contrato se dará através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por



servidor(es) designado(s), o(s) qual(is) poderão solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 dias, mediante a entrega integral dos materiais, após vistoria e aceite pela equipe técnica, bem como da apresentação da Nota Fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 49.361,92 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos no Convênio 5413/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2. Os valores unitários encontram-se detalhados no ETP – Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 3 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL

2015 - MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL

Despesa 8076 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa 8089 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Recurso 0001

Despesa 8475- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa 8476 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Recurso 1010

São Vendelino, 08 de maio de 2025.

LAÍS KOLLER DEWES

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO
DE PREÇO Nº 008/2025**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO / RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aplicação do Projeto “Viva na melhor idade”, que visa qualificar o atendimento a pessoas idosas, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos, além da realização de oficinas voltadas à promoção da saúde física, emocional e social dos idosos atendidos.

1.2. Trata-se de uma iniciativa essencial para garantir o envelhecimento ativo, com autonomia, qualidade de vida e inclusão social, respondendo à crescente demanda por políticas públicas voltadas à terceira idade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, alinhada às políticas públicas de assistência social, saúde e envelhecimento ativo. O projeto integra as estratégias do Município para atender à crescente demanda da população idosa, conforme diretrizes de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, não se limitando a:

- a) Aquisição de materiais de expediente e consumo (papel, canetas, pastas, etc.) para uso em oficinas;
- b) Compra de equipamentos e insumos para atividades físicas (colchonetes, bolas, elásticos de resistência, etc.);
- c) Serviços e materiais para execução de oficinas com enfoque em autoestima, saúde mental, inclusão digital, e socialização;
- d) Capacidade de atender, de forma contínua, um grupo de até 100 idosos durante o período de execução do projeto.

3.2. Ademais, os itens adquiridos deverão atender as normas de segurança, durabilidade e ergonomia para o público idoso.

3.3. As oficinas deverão ser prestadas conforme cronograma a ser definido.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



4.1. A estimativa de quantidade será a seguinte, com base no Projeto/Convênio 5413:

a) MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	Unid	Tesouras Multiuso, 21 cm	R\$ 6,19	R\$ 61,90
2	36	Unid	Cola bastão	R\$ 4,50	R\$ 162,00
3	30	Unid	Cola líquida	R\$ 6,00	R\$ 180,00
4	50	Unid	Tinta acrilica artesanato	R\$ 6,80	R\$ 340,00
5	50	Pct	Pacote com 50 folhas papel sulfite, A4, 180gr	R\$ 10,95	R\$ 547,50
6	50	Pct	Pacote com 500 folhas, papel sulfite, A4	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
7	150	Kit	Kit com: 2 canetas; 2 lápis; 1 borracha; 1 apontador; 1 tesoura; 1 marcador permanente; 1 bloco auto-adesivo; 1 caderno tilibra 80 folhas, espiral, capa dura; 1 pasta elástico ofício; 1 prancheta acrílico ofício.	R\$ 43,79	R\$ 6.568,50
				VALOR TOTAL:	R\$ 9.109,90

b) MATERIAL GRÁFICO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	150	Unid	Revistas informativas, com 5 páginas, em papel couchê.	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
2	500	Unid	Cards/panfletos	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
3	Diversos	Unid	Diversos folhas de ofício impressas, com assunto da oficina.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 3.150,00

c) TRANSPORTE

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-	Unid	Transporte para os participantes que tenham difícil acesso ao local das atividades.	R\$ 300,00/semanal	R\$ 14.400,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 14.400,00



d) INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	03	un	Computador completo: Desktop ATC i5 10400F, H510, 16GB DDR4, SSD 512Gb, G 210 1Gb, gabinete, fonte 200w, kit teclado e mouse wireless logitech MK200	R\$ 2.599,00	R\$ 7.797,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 7.797,00

e) EQUIPAMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid	Barra de Ling	R\$ 709,82	R\$ 709,82
2	02	Kit	Bastão de madeira, kit com 05 unidades.	R\$ 247,68	R\$ 495,36
3	10	Unid	Elástico mini band	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	01	Unid	Meia Bola Bosu	R\$ 376,37	R\$ 376,37
5	10	Unid	Extensor elástico para fortalecimento de dedos	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	10	Unid	Adaptador de prendedor para carta de baralho	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	02	Unid	Hand Grip mola ajuste	R\$ 52,00	R\$ 104,00
8	05	Unid	Corda de pular, tamanho ajustável	R\$ 60,00	R\$ 300,00
9	02	Unid	Bicicleta, mini bike ergométrica para perna, braço, com monitor digital.	R\$ 237,64	R\$ 475,28
10	03	Unid	Bola de pilates	R\$ 61,73	R\$ 185,19
11	20	Unid	Colchonetes	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.526,02

g) Televisor:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid	Televisor LED, smart, 4K, 50"	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,000
				VALOR TOTAL	R\$ 2.899,000



h) Móveis:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid	Balcão, 4,40m x 0,85m	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.380,00

i) Informática:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid	Impressora Multifuncional Colorida	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.100,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação total é de **R\$ 49.361,92 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos no Convênio 5413/2024, Programa Envelhecimento Ativo E Saudável, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na estruturação e execução do Projeto “Viva na melhor idade”, com foco na promoção da saúde integral da pessoa idosa. Envolve a aquisição de materiais permanentes e de consumo. A proposta foi desenhada para garantir acessibilidade, segurança, ergonomia e efetividade no atendimento a um público de até 100 idosos.

6.2. A solução foi planejada para ser sustentável, replicável e de fácil integração com outras políticas públicas do município. Além disso, contempla critérios de acessibilidade e inclusão, visando à participação efetiva dos idosos com diferentes níveis de autonomia.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O principal resultado esperado da contratação é a melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas, através de, mas não se limitando a:

- a) Qualificação do atendimento de até 100 idosos, com impacto direto na saúde e bem-estar;
- b) Redução do sedentarismo, isolamento social e sintomas de depressão;
- c) Estímulo à inclusão digital e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



d) Aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos já disponíveis no Município.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Não há impactos ambientais significativos previstos para a execução desse projeto, no entanto, medidas sustentáveis serão adotadas:

- a) Preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- b) Observância aos princípios de consumo responsável e descarte adequado;
- c) Logística reversa para descarte de equipamentos, se aplicável;
- d) O uso de materiais recicláveis e a logística reversa para o descarte de embalagens e outros resíduos também serão incentivados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A contratação em questão apresenta-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da política pública de valorização da pessoa idosa. Está em conformidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal e fundamentada em parâmetros técnicos, legais e orçamentários. Recomenda-se sua continuidade, com posterior instrução do processo licitatório.

11.2. A solução proposta, por meio do Pregão Eletrônico, é a mais eficiente e econômica para a Administração Municipal, garantindo o atendimento das necessidades de forma transparente, competitiva e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.3. A contratação visa qualificar o atendimento à população idosa do Município, promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

São Vendelino, 08 de maio de 2025.

LAÍS KOLLER DEWES
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social